



LEI MUNICIPAL 711/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Feira Nova - PE Câmara Municipal e Fundos Municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE**, no uso de suas atribuições legais, submete apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão do PPA – Plano Plurianual, onde estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Feira Nova - PE, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º O projeto de Lei da Revisão do Plano Plurianual de que trata o artigo anterior encontra-se:

1-Anexo I – Demonstrativo das Receitas e Despesas segundo as categorias;

2-Anexo II – Receitas;

3-Anexo III – Demonstrativo das Despesas por Função, SubFunções, Programa por Ação

Art. 3º Para fins deste Projeto de Lei considera-se:

I – Programa – O instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização do objetivo pretendido.

II – Objetivo – O resultado que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III – Projetos – São instrumentos de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, e das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL
FEIRA NOVA
Juntos por um novo tempo

GOVERNO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro
CEP: 55.715-000 | CNPJ: 11.097.243/0001-06
Fone: (81) 3645.1156 | (81) 3645.1188

IV – Atividades – São instrumentos de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, dos quais resulta um produto que concorre para a manutenção da ação do governo.

V – Produtos – Bens e serviços produzidos em cada ação governamental.

VI – Unidade de Medida – Fatores que permitem a mensuração e qualificação dos produtos.

VII – Meta – Entende-se por meta os objetivos quantificados em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Feira Nova - PE, 28 de novembro de 2023.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
PREFEITO